



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

Processo Administrativo n.º: 0000015.004.028.2026.001

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e distribuição de vale-transporte, com disponibilização de créditos eletrônicos nos cartões Bilhete Único Vale-Transporte dos empregados do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 5ª Região, para o deslocamento residência-trabalho-residência no sistema integrado de ônibus e metrô/trens do Município de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços, que apurou taxa de administração de 3,60% pela mediana de três contratações similares, e a comprovação da disponibilidade orçamentária, bem como os demais fatos corroborados no processo;

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de R\$ 61.921,32 (sessenta e um mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) não ultrapassa o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para serviços de mesma natureza;

Considerando que o pagamento antecipado dos créditos é condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, e que as cautelas do item 6.4 limitam a antecipação a um pedido mensal;

DECIDO:

AUTORIZAR a instauração do procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, representado pela menor taxa de administração, admitida taxa nula ou negativa;

AUTORIZAR o pagamento antecipado dos créditos de vale-transporte, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência da garantia adicional de que trata o § 2º do mesmo artigo, na forma e com as cautelas previstas no Termo de Referência;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

DETERMINAR o encaminhamento do processo à área de contratações para a adoção das providências cabíveis quanto às demais etapas do processo licitatório.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.¹

Júlio César dos Santos
Diretor Presidente
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo



¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

